

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (COMPOSTO POR ARMAÇÕES E LENTES OFTÁLMICAS)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de óculos de grau (compostos por armações e lentes oftálmicas), destinados ao atendimento das demandas dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim/RS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de saúde visual aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento de óculos de grau (compostos por armações e lentes oftálmicas) insere-se como medida complementar à assistência à saúde, especialmente nos casos em que a correção visual é indispensável para o desenvolvimento das atividades diárias, aprendizado e qualidade de vida dos usuários.

Verifica-se demanda recorrente por parte de munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais não possuem condições de custear a aquisição de óculos de grau, o que pode acarretar prejuízos à saúde, à educação e à inserção social.

Dessa forma, a Administração Municipal, no exercício de sua competência constitucional na área da saúde pública, busca atender tais demandas de forma planejada e eficiente, por meio da presente contratação.

Ressalta-se que o atendimento será realizado mediante critérios técnicos e avaliação socioeconômica, garantindo a destinação adequada dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Óculos de Grau (lentes oftálmicas)

As lentes que compõem os **óculos de grau** deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Lentes visão simples e multifocais, conforme prescrição médica;
- Material: resina orgânica ou policarbonato;
- Tratamento antirreflexo;
- Proteção contra raios UV;
- Grau conforme receita oftalmológica;
- Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4.2 Óculos de Grau (armações)

As armações que compõem os **óculos de grau** deverão atender:

- Modelos variados (adulto e infantil);
- Material resistente (acetato, metal ou fio de nylon);
- Disponibilização de cores diversas, de modo a possibilitar a adequada escolha pelos usuários;
- Disponibilização obrigatória, no mínimo, de opções em cores neutras (tais como preto, marron, cinza, azul marinho ou similares), garantindo alternativas discretas e adequadas a diferentes perfis de usuários;
- Hastes confortáveis e resistentes;
- Compatibilidade com as lentes;
- Garantia contra defeitos de fabricação.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades abaixo referem-se à **aquisição de óculos de grau (compostos por armações e lentes oftálmicas)**:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Óculos visão simples com antirreflexo	Até 400 unidades
02	Óculos multifocal com antirreflexo	Até 400 unidades
03	Óculos visão simples sem antirreflexo	Até 100 unidades
04	Óculos multifocal sem antirreflexo	Até 100 unidades

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

- A ata não obriga a contratação total dos itens;
- As aquisições ocorrerão conforme necessidade;
- Os quantitativos poderão variar dentro dos limites legais;
- A contratação dependerá de disponibilidade orçamentária.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá possuir estabelecimento físico em funcionamento no município de Erechim/RS, devidamente comprovado por meio de documentação idônea.

7.2. A exigência prevista no item anterior fundamenta-se na necessidade de atendimento presencial contínuo, indispensável à adequada execução do objeto, considerando que o fornecimento de óculos envolve, obrigatoriamente:

- a) escolha individualizada de armações pelos beneficiários;
- b) medições técnicas presenciais;
- c) ajustes posteriores à entrega;
- d) substituições, correções e assistência técnica durante o período de garantia;
- e) atendimento rápido a usuários em situação de vulnerabilidade social, muitos dos quais possuem dificuldades de deslocamento.

7.3. A manutenção de estabelecimento físico no município assegura maior eficiência administrativa, redução de prazos, economicidade, continuidade do serviço e efetividade da política pública, estando diretamente relacionada ao objeto da contratação. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de instalação física própria ou de uso exclusivo, destinada exclusivamente à execução do objeto contratado, não sendo admitidos espaços compartilhados com outras pessoas jurídicas ou atividades estranhas ao objeto da contratação. O local deverá garantir autonomia operacional, identificação visual própria, controle de acesso, privacidade no atendimento, bem como condições adequadas de segurança, organização e funcionamento, conforme as exigências do serviço a ser prestado.

7.4. A exigência não se configura como restrição indevida à competitividade, mas como condição necessária à plena execução contratual, atendendo aos princípios da

razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, eficiência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.5.5. Não será admitida subcontratação ou terceirização do objeto contratual.

“Será admitida empresa que, não possuindo sede prévia no município, comprove a instalação de estabelecimento físico local antes da assinatura do contrato, com apresentação de alvará de funcionamento e alvará sanitário do estabelecimento.”

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar:

- Certificado de autenticidade das lentes;
- Declaração de procedência do fabricante;
- Conformidade com ABNT NBR ISO 8980;
- Registro válido na ANVISA;
- Garantia mínima de 06 meses do fabricante.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O atendimento ocorrerá da seguinte forma:

- O usuário será previamente autorizado pela Secretaria;
- Apresentará requisição e receita médica;
- Escolherá armação diretamente na contratada;
- Os óculos deverão ser entregues em até 10 dias;
- A entrega será feita diretamente ao beneficiário.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Prazo máximo: 10 dias após solicitação;
- Local: sede da contratada ou local definido pela Secretaria.

11. DA VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação;
- As contratações decorrentes ocorrerão dentro da vigência da ata.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

A contratação observará os princípios da:

- legalidade;
- eficiência;
- economicidade;
- interesse público;
- razoabilidade e proporcionalidade.

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Para fins de planejamento, foi considerado o orçamento estimado constante no processo administrativo, conforme documento anexo.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a efetiva aquisição condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da ata.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de empenho prévio, observadas as normas da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação tem caráter meramente referencial, não vinculando a Administração à sua execução integral.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços de mercado, conforme documentos constantes no processo administrativo.

A pesquisa considerou orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de apurar valores compatíveis com os praticados no mercado.

Os valores estimados servirão como referência para a análise da vantajosidade da contratação, não constituindo, contudo, obrigação de contratação por parte da Administração.

A licitação será realizada pelo critério de menor preço, garantindo a ampla competitividade entre os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Erechim/RS, 06 de abril de 2026.


LORIMAR FATIMA FIORINI BIANCHINI
Assistente Social - CRESS nº 7414
SMS - Prefeitura Municipal de Erechim
07104 26 -